

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 8.119/2023-SESAN, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO – Serviço contínuo) do Contrato nº 025/2022 - SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, celebrado com a empresa **L N DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, que tem por finalidade aditar o prazo em 12 (DOZE) meses ao de vigência, tendo como prazo final de execução o dia 20 de Junho de 2024 e. O objeto do contrato é a *Prestação de Serviços de recargas de gás liquefeito de petróleo.*

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Manifestação da empresa; Cópias do Contrato original, com as respectivas publicações no Diário Oficial e no Geo Obras; Certidões atualizadas na presente data; Parecer Jurídico nº 152/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** do Departamento Jurídico da SESAN; Despacho acatando ao Parecer Jurídico nº 152/2023 assinado pelo Secretário Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo; Parecer Jurídico da PROGE/PMA nº 1.358/2023 com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade: **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 025/2022-SESAN** celebrado com a empresa **L N DA COSTA – EPP**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 29 de Junho de 2023.